PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.720, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

Abre crédito especial para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) para atendimento da inclusão dos projetos abaixo discriminados, que passa a integrar na unidade orçamentária, a saber:

1100 DEPARTAMENTO DE OBRAS

13000000.000	Saúde e Saneamento	
13760000.000	Saneamento	
13764470.000	Abastecimento de Água	
13764471.001	Ampliação das Redes de Água	
4.000	Despesas de Capital	
4.100	Investimentos	
4.110	Obras e Instalações_____	R$ 16.000,00
13764490.000	Sistemas de Esgotos	
13764491.002	Ampliação das Redes de Esgoto Cloacal	
4.000	Despesas de Capital	
4.100	Investimentos	
4.110	Obras e Instalações _____	R$ 85.000,00

Art. 2º Fica reduzida a Dotação Orçamentária abaixo, que servirá de recursos para cobertura do Art. 1º, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1200 SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL

13000000.000	Saúde e Saneamento	
13760000.000	Saneamento	
13764480.000	Saneamento Geral	
13764482.041	Manutenção da Assessoria Técnica Industrial	
3.000	Despesas Correntes	
3.100	Despesas de Custeio	
3.110	Pessoal	
3.111	Pessoal Civil_____	R$ 101.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo